**DELIBERAÇÃO Nº 11/2014 – CEF-CAU/RS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Dispõe sobre a apreciação do requerimento de registro profissional de ALICIA DEL PILAR RIVERA FERNÁNDEZ, com diploma expedido em 04/08/2010 pela *Universidad Femenina del Sagrado Corazón*, de Lima, no Peru, e revalidado pela Universidade Federal de Santa Maria em 27/03/2014. |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/RS), em sua reunião ordinária de 12 de setembro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, dá conhecimento da seguinte decisão:

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal -CAUs;

Considerando as atribuições estabelecidas no artigo 2º da mesma Lei, e detalhadas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012;

Considerando que consta no processo toda a documentação exigida para o registro, conforme Resoluções CAU/BR nº 26, de 06 de Junho de 2012, e 63, de 08 de novembro de 2013;

Considerando que o requerimento em epígrafe é acompanhado dos arquivos digitais dos seguintes documentos, exigidos pela Resolução CAU/BR nº 63/2013, e protocolados pelo CAU/RS no SICCAU sob o número 165249/2014:

1. Diploma de arquiteto e urbanista, obtido em instituição de ensino estrangeira;
2. Revalidação do diploma na forma da lei – Certidão de Revalidação de Diploma;
3. Histórico escolar, com indicação da carga horária das disciplinas cursadas:
4. Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
5. Prova de autorização para permanência definitiva no Brasil, no caso de estrangeiro: a requerente apresentou o RNE temporário (nº V903624-6) e o requerimento (nº DPF/XAP/SC 08794.004827/2014-19) junto à Polícia Federal para o visto permanente;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
7. Comprovante de residência no Brasil – fatura de cobrança de energia elétrica da AES Sul;

Considerando que a requerente cumpriu carga horária total de 5.559 horas-aula, número superior ao mínimo de 3.600 horas-aula exigido pela Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE- Ministério de Educação e Cultura;

Considerando a equivalência curricular entre as disciplinas cursadas pela interessada (no exterior e as cursadas na Universidade Federal de Santa Maria processo de revalidação do diploma) e as Diretrizes Curriculares instituídas pelo MEC, que pode ser verificada na planilha de equivalência curricular anexada ao processo;

Considerando o parecer jurídico nº 85/2014 favorável ao registro da diplomada no exterior, tendo em vista que o diploma foi revalidado e reconhecido pela Universidade Federal de Santa Maria, bem como que a estrangeira, que atualmente possui visto temporário, solicitou o visto permanente em 03 de setembro de 2014 por ocorrência do seu casamento com o brasileiro Fabrício Requia Parzianello em 09 de março de 2013;

A Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU;/RS, **DELIBERA**, por unanimidade:

1. Solicitar ao Plenário do CAU/RS e, posteriormente, à Comissão de Ensino e Formação – CEF do CAU/BR o DEFERIMENTO do registro definitivo da profissional ALICIA DEL PILAR RIVERA FERNÁNDEZ, cujos dados seguem abaixo apresentados, com o título de ARQUITETA E URBANISTA e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas.
2. Apresentar à CEF do CAU/BR os dados da interessada e sua formação profissional conforme determina o artigo 5º da Resolução CAU/BR nº 26/2012, com redação dada pela Resolução CAU/BR nº 63/2013:

|  |  |
| --- | --- |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO** | |
| Nome completo | Alicia Del Pilar Rivera Fernández |
| Nacionalidade | Peruana |
| Naturalidade | Peru |
| Data de nascimento | 16/12/1987 |
| Identidade de estrangeiro e ou Brasileiro | V903624-6 |
| CPF | 012.642.879-41 |
| Endereço completo de residência no Brasil | Rua Bento Gonçalves, 287 – Santa Maria/RS – CEP: 97050-090 |

|  |  |
| --- | --- |
| **2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL** | |
| Instituição de formação | *Universidad Femenina Del Sagrado Corazón* |
| Curso de formação | Arquiteta |
| Cidade | Lima |
| País | Peru |
| Data de expedição do diploma | 04/08/2010 |

|  |  |
| --- | --- |
| **3 - REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA** | |
| Instituição de revalidação[[1]](#footnote-1) | Universidade Federal de Santa Maria |
| Cidade | Santa Maria |
| UF | RS |
| Data de expedição | 27/03/2014 |

Esta é a deliberação desta Comissão.

Nestes termos, roga-se pelo encaminhamento para o Plenário do CAU/RS para aprovação e posterior envio à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2014.

**LUIZ ANTONIO VERÍSSIMO**

Coordenador Adjunto da Comissão de Ensino e Formação

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

1. De acordo com o disposto no Art. 48, § 2°, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES n° 01, de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES n° 8, de 2007, concedendo ao interessado o equivalente ao diploma de Arquiteto e Urbanista. [↑](#footnote-ref-1)